

Edital de 1ª e 2ª Praça Eletrônica do Imóvel e para intimação da executada: **Edna Valencio da Silva Carvalho**, CPF: 082.629.978-40 bem como a condômina **Rosane Valencio Carvalho** CPF: 062.147.678-12, acerca das praças eletrônicas designadas, expedido nos autos da **Ação de Execução**, proposta pelos exequentes: **Maria Daisa Correia Cabral**, CPF :022.995.184-87, **Denise Correia Cabral Correa**, CPF: 256.201.338-77 e **Deise Correia Cabral**, CPF: 255.782.308-22; **Processo nº 1008676-58.2015.8.26.0562**.

O Dr. Frederico dos Santos Messias, MM Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP, com fulcro no artigo 879 e seguintes do CPC. **Faz saber** que por meio do *website*: www.alienajud.com.br, sistema do gestor judicial ALIENAJUD - Alienações Eletrônicas de Ativos Ltda., levará a praça para venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo que a **1ª (primeira) Praça terá início dia 06 (seis) de agosto de 2018, às 15:00 horas e término no dia 09 (nove) de agosto de 2018, às 15:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se sem interrupção a **2ª Praça** que se encerrará no dia **29 (vinte e nove) de agosto de 2018, às 15:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada. A venda do bem observará o disposto no artigo 843, §2º do Código de Processo Civil. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das designações supra, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal.

IMÓVEL: Apartamento n.º 10, localizado no andar térreo ou 1º pavimento, do “Condomínio Itajaí-Bloco-D”, situado à Avenida Conselheiro Nébias, n.º 669 e Rua Oswaldo Cruz, n.º 286, contendo terraço, living, passagem, dois dormitórios, banheiro, cozinha e área de serviço com tanque, confrontando pela frente com a passagem lateral, de um lado com o hall de escadas e apartamento n.º 9, de outro lado com o apartamento n.º 11, e nos fundos com a área livre, com a área construída de 75,00m², mais ou menos e uma parte ideal de 44,02m² no terreno. Cadastrado pela Prefeitura Municipal sob n.º 66.011.037.026. Imóvel objeto da matrícula n.º 62.141 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem atualizada para junho/2018 é de R\$ 379.661,52 (trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

ÔNUS DO IMÓVEL: R.09: O imóvel foi dado em CAUÇÃO em razão das obrigações assumidas no contrato de locação onde figuram como locador Alberto Paz Gonzalez e como locatário Givani dos Santos Ferreira; **AV.10:** O imóvel foi dado em CAUÇÃO em razão das obrigações assumidas no contrato de locação onde figuram como locador Nelson dos Santos e como locatário David Simei Lopes de Andrade, Patrícia Maira Barbosa Lopes, Gisele Soares Faustino Lopes e João Eliezer Lopes Rezende; **AV.11:** A parte ideal equivalente a 50% do imóvel foi penhorada nos autos do processo de Execução Civil n.º 294/12 que tramita perante a 12ª Vara Cível da Comarca de Santos movida por Maria de Albuquerque Lima em face de Edna Valencio da Silva Carvalho; **AV.12:** Averbação para constar a existência da ação de Execução de Título Extrajudicial n.º 562.01.2012.011952-4/000000-000 que tramita perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP que Marcia Oliva Vieira Della Paschoa move em face de Carlos Eduardo da Silva e Edna Valencio da Silva ou Edna Valencio da Silva Carvalho; **AV.13:** A parte ideal equivalente a 50% do imóvel foi penhorada nos autos do processo de Execução Civil n.º 922/11 que tramita perante a 3ª Vara Cível da Comarca de São Vicente movida por Leonor Saguir Jaber em face de Edna Valencio da Silva Carvalho; **AV.14:** Averbação para constar a existência da ação de Execução de Título Extrajudicial n.º 562.01.2012.026365-2 que tramita perante a 1ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Santos/SP que Arminda da Rocha Valente move em face de Edna Valencio da Silva Carvalho; **AV.15:** A parte ideal equivalente a 50% do imóvel foi penhorada nos autos do processo de Execução Civil n.º 1397/2011 que tramita perante a 6ª Vara Cível da Comarca de Santos movida por Oziel Ferreira em face de Edna Valencio da Silva Carvalho; **AV.16:** A parte ideal equivalente a 50% do imóvel foi penhorada nos autos do processo de Execução Civil n.º 0006336-64.2011.8.26.0477 que tramita perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande movida por Sylvania Katia Crocelli Souza em face de Edna Valencio da Silva Carvalho e Israel Belmiro Lins; **AV.17:** O imóvel foi penhorado nos autos do processo de Execução Civil n.º 765/2012-01 que tramita perante a 6ª Vara Cível da Comarca de Santos movida por Genaro Ricardo da Silva Ferreira em face de Rosane Valencio Carvalho e Edna Valencio da Silva Carvalho; **AV.18:** O imóvel foi penhorado nos autos

da Ação de Locação de Imóveis n.º 1006843-39.2014.8.26.0562/01 que tramita perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Santos movida por Benigno Montero Del Rio em face de Adrialdo de Carvalho Lins Som; **AV.19:** A parte ideal equivalente a 50% do imóvel foi penhorada nos autos do processo de Execução Civil n.º 966/2011 que tramita perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Santos movida por Geraldo Medina dos Santos em face de Edna Valencio da Silva Carvalho; **AV.20:** A parte ideal equivalente a 50% do imóvel pertencente a Edna Valencio da Silva Carvalho foi penhorada nos autos do processo de Execução Civil n.º 00058739020138260562 que tramita perante a 2ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Santos movida por Dejanira Cruz Santos em face de Edna Valencio da Silva Carvalho e Rosane Valencio Carvalho; **AV.21:** A parte ideal equivalente a 50% do imóvel pertencente a Rosane Valencio Carvalho foi penhorada nos autos do processo de Execução Civil n.º 00058739020138260562 que tramita perante a 2ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Santos movida por Dejanira Cruz Santos em face de Edna Valencio da Silva Carvalho e Rosane Valencio Carvalho; **AV.22:** O imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do processo de Execução de Título Extrajudicial – Locação de Imóvel n.º 0000329-08.2012.8.26.0223 que tramita perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Guarujá movida por João Francisco Fraga em face de Edna Valencio da Silva Carvalho, Felipe Garcia Bastos e outros; **AV.23:** Averbação para constar a existência da ação de Execução de Título Extrajudicial n.º 0036383-57.2011.8.26.0562 que tramita perante a 2ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Santos/SP que Espólio de Ludovina da Conceição Rodrigo e Humberto Manoel Vieira Rodrigo movem em face de Edna Valencio da Silva; **AV.24:** A parte ideal de 50% do imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do processo de Execução Civil n.º 3638357 que tramita perante a 2ª Vara do Juizado Especial Cível de Santos movida por Ludovina da Conceição Rodrigo em face de Edna Valencio da Silva Carvalho

DAS CONDIÇÕES: As praças serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRONICO, através do *website*, pelo qual serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar das praças eletrônicas, fornecendo os dados e informações solicitadas. O imóvel será vendido em caráter "*ad corpus*", ou seja, por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do imóvel e efetiva imissão na posse correrão por conta do arrematante.

DO PAGAMENTO DO LANCE: O pagamento do lance vencedor será à vista, cabendo ao arrematante efetuar o pagamento do preço no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado.

DA COMISSÃO DEVIDA AO GESTOR JUDICIAL: A comissão do gestor judicial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. O pagamento da comissão devida ao gestor judicial deverá ser realizado no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação judicial eletrônica condicional, por meio de boleto bancário do gestor judicial, sob pena de desfazimento da arrematação. Decorridos o prazo sem que o adquirente tenha realizado o pagamento do lance ou da comissão do gestor, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo adquirente o depósito da oferta ou a comissão do gestor judicial, os lances imediatamente anteriores serão submetidos à apreciação do MM Juízo.

DÉBITOS DESTA AÇÃO: Os débitos totalizam o valor de **R\$ 45.102.42 (quarenta e cinco mil, cento e dois reais e quarenta e dois centavos)** atualizados até **janeiro/2018**.

DÉBITOS DO IMÓVEL: Constatam débitos relativos à IPTU, cujo número de lançamento na Prefeitura Municipal de Santos é **66.011.037.026** no valor de R\$ 13.310,69 (treze mil, trezentos e dez reais e sessenta e nove centavos). Nos termos do § Único do art. 130 do CTN, os débitos tributários de caráter *propter rem* a incidirem sobre o imóvel ficarão sub-rogados sobre o preço da arrematação. O arrematante não responderá por débitos que recaiam sobre o imóvel até a efetiva imissão na posse do bem. Dos autos não consta recurso ou causa pendente de julgamento.

Outras informações podem ser obtidas no *website*: **www.alienajud.com.br**, ou, ainda, solicitadas por e-mail encaminhado para contato@alienajud.com.br ou pelos telefones (13) 3224-3694 ou 3221-8692, ou pessoalmente no escritório do gestor judicial, situado na Rua Alexandre Herculano, nº 197, Conjunto 1704, em Santos/SP. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Santos, ____ de _____ de 2018. Eu, _____, Escrivã (o) Diretor(a), subscrevi

Dr. Frederico dos Santos Messias
Juiz de Direito